



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**CONTRATO Nº 019/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2022**

### **TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A EMPRESA TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA**, Cadastrada no CNPJ sob nº 34.177.030/0004-32, estabelecida à Rua Juscelino Kubitschek, s/n – Jardim Paraíso – Luís Eduardo Magalhães - Bahia, neste ato representado seu representante, legal Sr. **Geranilson Alves de Oliveira**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF/MF nº 639.562.335-49, RG. Nº. 646915789 - SSP/BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si acertado, na forma de direito, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Processo Administrativo n.º 029/2022, Pregão Presencial nº 008/2022, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO (ZERO KM)**, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO-BA, conforme descrições técnicas descritas na cláusula terceira.

1.2. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO/OU FORNECIMENTO**

2. O regime de execução deste contrato é **INDIRETO POR MENOR PREÇO DO GLOBAL**, com fornecimento integral do objeto.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO.**

3.1 Nos valores propostos pela **CONTRATADA** já estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento, **bem como o emplacamento.**

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000  
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430 Site Oficial: [www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br](http://www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br)





## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



Processo: 02183e23 - Doc: 93 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/08/2022 17:49:41  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc>; sem Código do documento: 01793db6-a57f-4e40-b315-2ecf9224467

3.2 O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 81.800,00 (oitenta e um mil e oitocentos reais), tudo com base na proposta de preço ofertado pela CONTRATADA, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento e, em atendimento aos preços e quantitativos abaixo descrito:

### Lote Único

Item	Descrição	Marca/ modelo	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor global
01	<b>VEÍCULO DE PASSEIO/LEVE COM EMPLACAMENTO</b> <b>Configuração mínima:</b> Veículo O km, ano/modelo mínimo 2022/2023, motor 1.0, combustível flex (gasolina/etanol), cor branco, Direção Elétrica Progressiva, 05 portas, Rodas em chapa de aço ou opcional de liga de alumínio aro 15, • 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina) • Alarme anti-furto • Ar-condicionado • Assistente de partida em acive • Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros • Banco do motorista com regulagem de altura • Central multimídia Tela sensível ao toque com Radio AM/FM e Entrada USB • Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura • Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos • Computador de bordo • Controlador de limite de velocidade • Controle eletrônico de estabilidade e tração • Controles do radio e telefone no volante • Espelhos retrovisores externos elétricos • Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem e assistência de frenagem de urgência • Transmissão mínima de seis velocidades • Trava elétrica das portas com acionamento na chave • Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave Demais itens obrigatórios pela legislação brasileira de trânsitos.	Chevrolet Ônix	Unid	01	R\$ 81.800,00	R\$ 81.800,00

### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 4.1 Compete à CONTRATADA:

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000  
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430 Site Oficial: [www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br](http://www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br)



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



Processo: 02183a23 - Doc: 93 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/08/2022 17:49:41  
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 0f793db6-a57f-4e40-b315-2ec1f9224467

- 4.1.1 Fornecer o bem de acordo com as condições e prazos propostos em perfeito funcionamento.
- 4.1.2 Providenciar a imediata correção de possíveis deficiências apontadas pelo Setor competente da CONTRATANTE;
- 4.1.3 Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 4.1.4 Garantir o fornecimento qualificado e especificado do bem ofertado.
- 4.1.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do bem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 4.1.6 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a entrega do bem;
- 4.1.7 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações sanitárias legais, inclusive quanto aos preços praticados neste CONTRATO;
- 4.1.8 Comunicar a Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 4.1.9 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente;
- 4.1.10 Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias à entrega do bem;
- 4.1.11 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 4.1.12 Assumir, também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATADA;
- 4.1.13 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do bem, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 4.1.14 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste CONTRATO.
- § 1º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.
- 4.2 Compete à CONTRATANTE:
- 4.2.1 Efetuar o pagamento na forma prevista nas Cláusulas Terceira e nona deste CONTRATO.
- 4.2.2 A publicação resumida do instrumento de CONTRATO e seus aditivos na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por Lei;
- 4.2.3 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 4.2.4 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas revendedoras do objeto deste CONTRATO, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da CONTRATANTE;
- 4.2.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive se houver prorrogação deste contrato, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE não deve ser interrompida;

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 - Centro - Formosa do Rio Preto-Bahia - CEP 47.990-000  
CNPJ: 63.079.453/0001-75 - Tel.: (77) 3616-2430 Site Oficial: [www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br](http://www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br)



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

4.2.6 Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização, à exigência de condições estabelecidas neste Instrumento e à proposta de aplicação de sanções;

4.2.7 Designar servidor (es) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato;

### **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 Durante o período de vigência deste contrato, a execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição;

5.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Gestor Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

5.3A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

5.4 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão realizados pela Servidora MELISSA CAMILO DIAS, conforme Portaria n.º 04/2022, designada a Gestora Operacional do referido contrato, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar o fornecimento/serviços, objeto deste contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei n.º. 8.666/1993 e suas alterações

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato são provenientes da Lei Orçamentária Municipal n.º 288/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2022,

Unidade Orçamentária	Atividade	Elemento	Fonte Recurso
01.01.000 – Câmara Municipal	01.31.001.1001– Reforma, ampliação e reequipamento da câmara	4.4.9.0.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente	Duodécimo

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento à vista e será efetuado, através de cheque nominal à CONTRATADA, retirado na tesouraria da Câmara ou através do depósito em conta corrente da CONTRATADA no Banco por ela indicado, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da fatura correspondente, mediante apresentação, pela CONTRATADA, da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/ ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - BA, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo servidor designado.

7.2 O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, neles abrangidos as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal de acordo a Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/ 2014.

b) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;





## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- c) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista, nos termos do.

7.3 As certidões serão sujeitas a conferência de sua autenticidade;

7.4 O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

7.5A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim e alterações posteriores;

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

8.1 O prazo de vigência do presente contrato será até de 02 (dois), após a sua assinatura.

### **CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1 Execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

10.1. Nenhum aumento ou supressão haverá por se tratar de entrega do bem licitado de forma integral e imediata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, ressaltando, principalmente, os seguintes casos:

11.1.1. Unilateralmente pela Administração da CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação do bem ou das especificações, para melhor adequação técnica ao seu objetivo;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou redução qualitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

11.2 - As alterações serão justificadas e autorizadas pela autoridade competente, devendo ser formalizadas através da celebração de termos aditivos, após prévia manifestação da Procuradoria Jurídica deste Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 Durante a execução do CONTRATO, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Municipal;

12.2 Antes da aplicação de qualquer das demais penalidades, a CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.





## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



12.2.1 A CONTRATADA, durante a execução do CONTRATO, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do CONTRATO, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração poderá também considerá-lo rescindido mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

12.2.2 As advertências, quando seguidas de justificativas aceitas pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 13.2.1.

12.2.3 As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das alíneas "b" a "d" do item 13.1.

12.3 As multas previstas nas letras "b" poderão ser aplicadas em conjunto, e poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do item 13.1.

12.3.1 A multa moratória será calculada no momento em que ocorrer o fato gerador e, não, da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o CONTRATO e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o CONTRATO em razão do atraso.

12.4 Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratados, as empresas ou profissionais que, em razão da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.6 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões da defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

d) A CONTRATADA comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorrida no curso do processos licitatório e da vigência do CONTRATO, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

f) Os recursos administrativos a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização nos seguintes casos:



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- a) Inexecução total ou parcial do CONTRATO, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;
  - b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - c) Atraso injustificado no fornecimento dos produtos;
  - d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
  - e) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
  - f) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na formas do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
  - g) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
  - h) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a Juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do CONTRATO;
  - i) Quando o valor das multas aplicadas atingirem 10% (dez por cento) do valor contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
  - j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE, exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
  - k) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO;
- § 1º- A rescisão do CONTRATO poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro do Tribunal de Justiça da Bahia – Comarca de Formosa do Rio Preto-BA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Formosa do Rio Preto (BA), 05 de julho de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO  
HERMINIO CORDEIRO DOS REIS  
Presidente da Câmara Municipal

*Geronilson Alves de Oliveira*  
TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA  
CNPJ sob nº 34.177.030/0004-32

### TESTEMUNHAS:

*Bianca Dora Oliveira*  
Nome:  
CPF: 047 530.945-62

*Katiane Marinho Marques*  
Nome:  
CPF: 972 907 693-68





## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO



Processo: 02183e23 - Doc: 93 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/08/2022 17:49:41  
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0f793db6-a57f-4e40-b315-2ecff9224467

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **AUTORIZA** a empresa **TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA**, Cadastrada no CNPJ sob nº 34.177.030/0004-32, estabelecida à Rua Juscelino Kubitschek, s/n – Jardim Paraíso – Luís Eduardo Magalhães - Bahia, vencedora do Único no valor global de R\$ 81.800,00 (oitenta e um mil e oitocentos reais), adjudicatário no referido processo, cumprindo todas as normas, exigências e condições previamente pactuadas, através do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 008/2022, a fornecer o objeto licitado de acordo com o contrato e em conformidade com o edital e seus anexos.

Formosa do Rio Preto BA, 05 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**  
Presidente da Câmara



## Homologações



### Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

#### AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2022**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica deste Legislativo, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGA o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022, A favor da Pessoa Jurídica, **TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA**, Cadastrada no CNPJ sob nº 34.177.030/0004-32, estabelecida à Rua Juscelino Kubitschek, s/n – Jardim Paraíso – Luís Eduardo Magalhães - Bahia, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO (ZERO KM)**, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO-BA, nos termos do edital e seus anexos. Valor total de R\$ de RS 81.800,00 (oitenta e um mil e oitocentos reais).

Formosa do Rio Preto – BA, 04 de julho de 2022

**HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS**  
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA



**Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA**

**CONTRATO Nº 019/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2022**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO- ESTADO DA BAHIA.  
Contratada: **TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA**, Cadastrada no CNPJ sob nº 34.177.030/0004-32, estabelecida à Rua Juscelino Kubitschek, s/n – Jardim Paraíso – Luís Eduardo Magalhães - Bahia, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO (ZERO KM), VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO-BA**, conforme descritas no Termo de Referência em anexo ao edital, valor total de R\$ RS 81.800,00 (oitenta e um mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:

01.01.00– Câmara Municipal de Vereadores

1.31.001.1.001 - Reforma, ampliação e reequipamento da Câmara

4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e mat. Permanente.

Fonte de Recurso: Duodécimo

Prazo de vigência do contrato: 05/07/2022 A 05/09/2022

Formosa do Rio Preto – BA, 05/07/2022

**HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS**  
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA